



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. DR. RIBAMAR ALVES)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Destina percentual de arrecadação das loterias (CEF) à Sociedade Pestalozzi - MA.

DESPACHO:

05/06/2003 - (APENSE-SE AO PL-2675/2000.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

PRIORIDADE

COMISSÃO

DATA/ENTRADA

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr.(a) Deputado(a): _____ Presidente: _____

Comissão de: _____ Em: ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 1.078 DE 2003



Câmara dos Deputados

PL 1.078/2003

Autor: Dr. Ribamar Alves

**Data da
Apresentação:** 26/05/2003

Ementa: Destina percentual de arrecadação das loterias (CEF) à Sociedade Pestalozzi - MA.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Despacho: Apense-se a(o) PL-2675/2000.

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 03/06/2003

JOÃO PAULO CUNHA

Presidente



PROJETO DE LEI N^o 1078, de 2003
(Do Dep. Dr. Ribamar Alves)

Destina percentual de arrecadação das loterias (CEF)
à Sociedade Pestalozzi – MA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o - Esta lei destina recursos das loterias e concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal à Sociedade Pestalozzi do Brasil..

Art. 2^o - Fica destinado 0,5 % (meio por cento) da arrecadação bruta das loterias e concursos de prognósticos de que trata o art. 1^o à Sociedade Pestalozzi do Brasil.

Art. 3^o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal destina parte da arrecadação bruta obtida através das loterias e concursos de prognósticos para diversos projetos sociais.

Deste modo, fazemos a indicação da Sociedade Pestalozzi do Brasil para que também venha a ser contemplada com ditos recursos.

A Sociedade Pestalozzi é uma associação que tem como objetivo garantir a defesa e a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, e de todas as crianças e jovens que buscam seus serviços.

Visando a continuidade e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Sociedade Pestalozzi, que são por todos conhecidos, apresentamos este projeto de lei, certos de sua aprovação e apoio dos demais colegas deputados.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.

26/05/03



6426BB1646



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Dr. RIBAMAR ALVES

Deputado Dr. Ribamar Alves.
(PSB/MA)



6426BB1646